



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 09 /2014

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2014

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ÓTIMA QUALIDADE E QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS CONFORME DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, DESTINADOS PARA A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

I. SOUZA & BEKER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.930.238/0001-16, com sede na Rua São Paulo, nº 830 A, centro, na cidade de Jardim Alegre - Pr, neste ato representada pelo Senhor **IDELMO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.307.527-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 486.644.139-91, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 830, centro, na cidade de Jardim Alegre - Pr, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 – Alimentos Diversos

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
12	Pct.	200	Biscoito amanteigado sabor leite, pct 400g	Mabel	3,64	728,00
13	Pct.	200	Biscoito salgado integral, pct. 400g	Izabela	3,60	720,00
14	Pct.	370	Biscoito tortinhas sabor chocolate recheado sabor trufa, pct 160g	Izabela	1,47	543,90
18	Pct.	350	Canjiquinha, pct 500g	Jóia	0,97	339,50
24	Unid.	240	Extrato de tomate – lata 340g	Elefante	2,68	643,20
34	Unid.	200	Óleo de soja comestível, garrafa peti 900 ml	Coamo	2,71	542,00
42	Unid.	20	Xarope artificial sabor groselha, 900ml	Wilson	5,44	108,80
TOTAL						3.625,40

Lote 03 – Hortifrutigranjeiros

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
48	Kg.	100	Alho selecionado	Roça	11,78	1.178,00
51	Kg.	250	Batata selecionada	Binge	2,17	542,50
53	Kg.	280	Cebola selecionada	Roça	2,55	714,00
60	Unid.	150	Polpa de fruta, diversos sabores, pct 1 kg	Belo Pomar	13,70	2.055,00
61	Unid.	300	Repolho selecionado cabeças com mínimo 1Kg	Roça	2,50	750,00
TOTAL						5.239,50

Lote 04 – Carnes

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
69	Kg.	600	Linguiça toscana, pct 1 kg	Friella	10,40	6.240,00
TOTAL						6.240,00

TOTAL GERAL: R\$ 15.104,90 (quinze mil cento e quatro reais e noventa centavos).

S. VISCARDI – PANIFICADORA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.866.810/0001-13, com sede na Avenida Paraná, nº 362, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pelo Senhor **SANDRO VISCARDI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.682.870-2 e inscrito no CPF/MF nº 917.453.309-68, residente e domiciliado a Avenida Paraná, 780, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 – Alimentos Diversos

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
36	Unid.	350	Panettone de frutas, embalagem com 500g	5,39	1.886,50
TOTAL					1.886,50

Lote 02 – Panificações em geral

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
43	Kg.	30	Bolo de laranja	10,75	322,50
44	Kg.	35	Pão de leite, pacote c/ 1 kg. (20 pães com 50g cada).	7,90	276,50
45	Kg.	30	Pão de queijo, pacote c/ 1 kg. (20 pães com 50g cada).	13,90	417,00
46	Kg.	2.000	Pão francês, pacote c/ 1 kg. (20 pães com 50g cada).	7,09	14.180,00
TOTAL					15.196,00

TOTAL GERAL: R\$17.082,50 (dezesete mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

NELSON SPADRIZANI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Rua Avenida Paraná, nº 832, Centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, neste ato representada pelo Senhor **NELSON SPADRIZANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36977 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 832, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

01 – Alimentos Diversos

Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
Pct.	300	Achocolatado em pó, pct. 400 g	Zaeli	2,54	762,00
Unid.	05	Barra de cereal banana com chocolate 25g-Display Contém 24 barras	Nutri	29,89	149,45
Unid.	05	Barra de cereal banana diet 25g-Display Contém 24 barras	Nutri	35,00	175,00

Unid.	05	Barra de cereal morango com chocolate 22g- Display Contém 24 barras	Nutri	29,89	149,45
Unid.	05	Barra de fruta Banana light 20g- Display Contém 24 barras	Nutri	28,60	143,00
Unid.	05	Barra de fruta laranja light 20g- Display Contém 24 barras	Nutri	28,50	142,50
Unid.	05	Barra de fruta morango light 20g- Display Contém 24 barras	Nutri	28,00	140,00
Unid.	20	Barra recheadas Maça e canela 20g-Display Contém 20 barras	Nutri	29,50	590,00
Cx.	35	Cereal matinal de milho, aveia, trigo e soja, sabor chocolate, pct. 270g	Zaeli	5,79	202,65
Pct.	35	Cookies Integrais Diet de Morango Coberto com Chocolate Escuro - embalagem 150g	Vitao	5,79	202,65
Pct.	35	Diet Cookies Castanha-do-pará – embalagem 150g	Vitao	5,49	192,15
Pct.	35	Diet Cookies Laranja – embalagem 75g	Vitao	5,49	192,15
Pct.	25	Orégano pct, 100g	Pipoim	3,43	1543,00
Pct.	150	Rosca de calda, pct. 720g	Ninfa	4,39	109,75
Pct.	30	Rosca de chocolate com coco, pct 230g	Ninfa	6,39	958,50
TOTAL					5.747,70

Lote 03 – Hortifrutigranjeiros

Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
Kg.	160	Beterraba selecionada	Horta	3,18	508,80
Kg.	300	Cenoura selecionada	Nantes	2,79	837,00
Kg.	1.800	Maça gala	Gala	4,63	8.334,00
Kg.	350	Tomate selecionado, tipo 1.	Horta	2,69	941,50
TOTAL					10.621,30

Lote 04 – Carnes

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
67	Kg.	680	Costelinha de porco sem pele e sem gordura, pct 1kg	Resfriado	11,78	8.010,40
TOTAL						8.010,40

TOTAL GERAL: R\$ 24.380,15 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e quinze centavos).

JATO AGRO-COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.227.652/0001-75, com sede na Rua Avenida Paraná, nº 297, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, neste ato representada pela Senhora **LIGIA CRISTINA PAVAN DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.256.913-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 038.684.029/69, residente e domiciliada a Rua das Orquídeas, nº 100, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 – Alimentos Diversos

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	Pct.	180	Açúcar cristalizado, pct. 5 Kg	Jato	7,14	1.285,20
4	Pct.	350	Arroz, tipo 1, pct. 5 Kg	Jato	10,85	3.797,50
16	Pct.	550	Bolacha pão de mel, pct. 500g	Panco	4,36	2.398,00
20	Unid.	240	Chá Matte a granel, cx c/ 250 g.	Chacha	4,44	1.065,60
25	Unid.	25	Farelo de aveia Oat Bran, pct 250g	Quaker	4,64	116,00
27	Pct.	80	Fubá de milho, pct 1 kg	Pinduca	1,56	124,80
30	Unid	2.400	Leite integral tipo UHT,cx. 1 litro	Cativa	2,46	5.904,00
31	Pct.	540	Macarrão sémola espaguete, pct. 1 Kg	Floriane	4,19	2.262,60
32	Unid.	70	Maionese, potes 500g	Liza	3,39	237,30
33	Unid.	120	Margarina vegetal, potes 500g	Coamo	2,44	292,80
39	Pct.	1.400	Rosquinha de chocolate, pct 300g	Mabel	3,34	4.676,00
TOTAL						22.159,80

Lote 04 – Carnes

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
------	-------	--------	-----------	-------	----------	----------

64	Kg.	30	Bife de boi, patinho sem gordura, pct 1 kg	-	13,35	400,50
65	Kg.	800	Carne de boi em cubos, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg	-	10,35	8.280,00
68	Kg.	1.100	Coxa e sobre coxa de frango em 4 partes cortadas sem pele, pct 1 kg	Granjeiro	5,04	5.544,00
TOTAL						14.224,50

TOTAL GERAL: R\$ 36.384,30 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

COMERCIAL SANTINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, neste ato representada pelo Senhor **CAMILO SANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 – Alimentos Diversos

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
15	Pct.	800	Biscoito wafer sabor chocolate, pct 115g	Mabel	1,26	1.008,00
17	Pct.	120	Café , pct. 500g.	Buriti	6,70	804,00
40	Unid.	120	Sal refinado, pct. 1 Kg	Garsa	0,87	104,40
41	Unid.	80	Vinagre de maça, frasco 750 ml	Chemim	2,49	199,20
TOTAL						2.115,60

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
47	Pct.	500	Alface, pct 350g	-	1,70	850,00
49	Pct.	500	Almeirão, pct 350g	-	2,00	1.000,00
50	Kg.	2.300	Banana formosa	-	1,85	4.255,00
54	Pct.	150	cebolinha, pct 100g	-	1,64	246,00
56	Pct.	500	Chicória, pct 350g	-	2,85	1.425,00
57	Pct.	500	Couve manteiga, pct 350g	-	2,43	1.215,00

58	Kg.	90	Limão thaiti	-	2,39	215,10
62	Pct.	150	Salsinha, pct 100g	-	1,64	246,00
TOTAL						9.452,10

Lote 03 – Hortifrutigranjeiros

Lote 04 – Carnes

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
66	Kg.	980	Carne de boi moída, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg	-	10,28	10.074,40
70	Kg.	400	Mortadela de frango, fatiada pct de 500g	Copacol	8,68	3.472,00
TOTAL						13.546,40

TOTAL GERAL: R\$ 25.114,10 (vinte e cinco mil cento e quatorze reais e dez centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **Aquisição de Produtos Alimentícios DE ÓTIMA QUALIDADE E QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS CONFORME DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**, destinados para a composição e manutenção da Merenda Escolar das Escolas da rede pública municipal de ensino, do Município de Jardim Alegre, para o período de 06 (seis) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 036/2014 e processo administrativo nº 062/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de**

mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para

pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 19 de Agosto de 2014.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

Contratante

I. SOUZA & BEKER LTDA

S. VISCARDI – PANIFICADORA – ME

Idelmo de Souza

Contratada

Sandro Viscardi

Contratada

NELSON SPADRIZANI ME

Nelson Spadrizani

Contratada

JATO AGRO-COMÉRCIO LTDA ME

Ligia Cristina Pavan da Silva

Contratada

COMERCIAL SANTINI LTDA

Camilo Santini

Contratada

Testemunhas:

Salua Addi

CPF: 020.043.929-40

Cristiane Baptista Pipino

CPF: 025.218.259-64

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ÓTIMA QUALIDADE E QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS CONFORME DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, DESTINADOS PARA A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO C.M.E.I. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL), DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

I. SOUZA & BEKER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.930.238/0001-16, com sede na Rua São Paulo, nº 830 A, centro, na cidade de Jardim Alegre - Pr, neste ato representada pelo Senhor **IDELMO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.307.527-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 486.644.139-91, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 830, centro, na cidade de Jardim Alegre - Pr, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 – Alimentos Diversos

Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
Pct.	100	Biscoito salgado integral, pct. 400g	Izabela	3,87	387,00
Unid.	10	Xarope artificial sabor groselha, 900ml	Wilson	5,59	55,90
Pct.	60	Café , pct. 500g.	Buriti	6,19	371,40

Unid.	450	iogurte sabor morango parcialmente desnatado – 1000g	Frimesa	3,54	1593,00
Unid.	28	Fermento químico em pó para bolos – lata 250g	Royal	4,43	124,04
Unid.	180	Gelatina, cx 35 g, diversos sabores	Sol	0,75	135,00
Unid.	90	Margarina vegetal, potes 500g	Coamo	2,25	202,50
Pct.	15	Pimenta moída, pct. 30g	Zaeli	0,99	14,85
Unid.	50	Milho verde, lt 200g	Quero	1,17	58,50
Pct.	230	Rosquinha sabor chocolate, pct 300g	Mabel	2,65	609,50
Pct.	530	Biscoito tortinhas sabor chocolate recheado sabor trufa, pct 160g	Izabel	1,42	752,60
TOTAL					4.304,29

Lote 03 – Hortifrutigranjeiros

Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
Kg.	50	Alho selecionado	Roça	11,79	589,50
Kg.	60	Cebola selecionada	Roça	2,54	152,40
Dz.	350	Ovos selecionados, tam. G (50g/unid)	D'lucia	4,08	1428,00
Kg.	70	Polpa de Fruta sabor Vitamina (banana, maçã, mamão) pct 1Kg	Belo Pomar	12,94	905,80
Kg.	30	Polpa de fruta diversos sabores, pct. 1kg	Belo Pomar	12,98	389,40
Kg.	200	Batata selecionada	Binge	2,29	458,00
TOTAL					3.923,10

Lote 04 – Carnes

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
108	Pct.	1100	Empanado de frango, pct 100g	Seara	1,05	1.155,00
110	KG.	230	Lingüiça toscana, pct 1 kg	Friella	10,45	2.403,50
TOTAL						3.558,50

TOTAL GERAL: R\$ 11.785,89 (onze mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

PANIFICADORA BITTAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.203.592/0001-74, com sede na Rua Tiradentes, nº 367, Centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, neste ato representada pela Senhora **KAWSAR ASSAF AL HALABI**, libanesa, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0365560 SPMAF/DPF 1/LDA e inscrita no CPF/MF nº 003.967.319-70, residente e domiciliada a Rua Tiradentes, nº 367, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 02 – Panificação em geral

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
70	Kg.	800	Pão francês, pacote c/ 1 kg. (20 pães).	7,15	5.720,00
71	Kg.	350	Pão de leite, pacote c/ 1 kg. (20 pães).	8,18	2.863,00
TOTAL					8.583,00

TOTAL GERAL: R\$ 8.583,00 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais).

NELSON SPADRIZANI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Rua Avenida Paraná, nº 832, Centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, neste ato representada pelo Senhor **NELSON SPADRIZANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36977 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 832, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 – Alimentos Diversos

Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
Cx.	230	Cereal matinal de milho, aveia, trigo e soja, sabor chocolate, pct. 270g	Zaeli	5,64	1.297,20
Cx.	7	Caldo de galinha, cx c 24 tabletes.	Arisco	8,80	61,60
Pct.	140	Feijão carioca, pct. 1 Kg	Copragel	2,85	399,00
Pct.	150	Rosca de calda, pct 720g	Ninfa	6,50	975,00
Pct.	310	Rosca sabor chocolate com coco, pct 230g	Ninfa	3,23	1.001,30

Unid.	01	Barra de cereal banana com chocolate 25g-Display Contém 24 barras	Nutri	28,00	28,00
Unid.	01	Barra de cereal morango com chocolate 22g- Display Contém 24 barras	Nutri	28,00	28,00
Unid.	01	Barra de cereal banana diet 25g-Display Contém 24 barras	Nutri	34,90	34,90
Unid.	01	Barra de fruta Banana light 20g-Display Contém 24 barras	Nutri	28,00	28,00
Unid.	01	Barra de fruta morango light 20g-Display Contém 24 barras	Nutri	28,00	28,00
Unid.	01	Barra de fruta laranja light 20g-Display Contém 24 barras	Nutri	28,00	28,00
Unid.	01	Barra recheadas Maça e canela 20g-Display Contém 20 barras	Nutri	27,90	27,90
Pct.	10	Cookies Integrais Diet de Morango Coberto com Chocolate Escuro - embalagem 150g	Vitao	5,89	58,90
Pct.	10	Diet Cookies Castanha-do-pará – embalagem 150g	Vitao	5,35	53,50
Pct.	10	Diet Cookies Laranja – embalagem 150g	Vitao	5,45	54,50
TOTAL					4.103,80

Lote 03 – Hortifrutigranjeiros

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
72	Kg.	150	Melancia selecionado	Horta	1,48	222,00
76	Kg.	700	Banana nanica selecionada	Nanica	1,86	1.302,00
79	Kg.	250	Cenoura selecionada	Nantes	2,37	592,50
87	Kg.	250	Tomate selecionado, tipo 1.	Horta	3,34	835,00
99	Kg.	50	Chuchu selecionado	Horta	2,43	121,50
TOTAL						3.073,00

Lote 04 – Carnes

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
103	Kg.	550	Carne de boi moída, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg	Resfriado	10,65	5.857,50

109	Kg.	350	Coxa e sobre coxa de frango em 4 partes cortadas sem pele, pct 1 kg	Granjeiro	4,79	1.676,50
114	Kg.	200	Costelinha de porco sem pele e sem gordura, pct 1kg	Resfriado	11,59	2.318,00
TOTAL						9.852,00

TOTAL GERAL: R\$ 17.028,80 (dezessete mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).

JATO AGRO-COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.227.652/0001-75, com sede na Rua Avenida Paraná, nº 297, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, neste ato representada pela Senhora **LIGIA CRISTINA PAVAN DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.256.913-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 038.684.029/69, residente e domiciliada a Rua das Orquídeas, nº 100, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 – Alimentos Diversos

Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
Pct.	130	Açúcar cristalizado, pct. 5 Kg	Jato	6,98	907,40
Pct.	220	Arroz, tipo 1, pct. 5 Kg	Jato	10,89	2.395,80
Pct.	160	Bolacha pão de mel, pct 500 g	Panco	4,26	681,60
Unid.	200	Chá Matte a granel, cx c/ 250 g.	Cha-cha	4,79	958,00
Pct.	120	Coco ralado, pct 100 g.	Menina	1,70	204,00
Pct.	20	Colorau, pct. 500g.	Cialho	2,44	48,80
Pct.	150	Farinha de trigo especial, pct. 1 Kg	Coamo	2,44	366,00
Pct.	80	Fubá de milho, pct. 1 Kg	Pinduca	1,67	133,60
Pct.	95	Leite em pó integral, pct. 400g	Polly	7,49	711,55
Unid.	2.500	Leite integral tipo UHT, cx. 1 litro	Cativa	2,46	6.150,00
Pct.	120	Macarrão sémola picado fino, pct. 1 Kg	Floriane	3,98	477,60
Pct.	100	Macarrão sémola espaguete, pct. 1 Kg	Floriane	3,98	398,00
Unid.	75	Milho para pipoca, pct 500 gr.	Cialho	2,29	171,75

Unid.	95	Óleo de soja comestível, garrafa peti 900 ml	Coamo	2,86	271,10
Pct.	100	Canjiquinha de milho amarela, pct 500g	Jóia	1,09	109,00
Unid.	60	Maionese, potes 500g	Liza	3,10	186,00
Pct.	800	Bolacha wafer sabor chocolate, pct 115g	Mabel	1,23	984,00
Pct.	250	Biscoito amanteigado sabor leite, pct 400g	Marilan	3,59	897,50
Pct.	80	Farinha de milho, pct 500g	Saboroso	2,35	188,00
Pct.	100	Canjica branca, pct 500g	Pinduca	2,74	274,00
Unid.	120	Bebida a Base de Soja Original, embalagem 1L	Ades	4,84	580,80
Pct.	18	Fermento biológico seco instantâneo, sachê de 10g	Fermix	0,56	10,08
Pct.	10	Polvilho doce, pct 500g	Pinduca	2,74	27,40
Unid.	8	Margarina creme vegetal sem sal, pt 500g	Coam	2,64	21,12
TOTAL					17.153,70

Lote 04 – Carnes

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
104	Kg.	380	Carne de boi em cubos, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg gordura	-	10,65	4.047,00
111	Kg.	200	Bife de boi fatiada fino, patinho , pct 1 kg	-	14,88	2.976,00
TOTAL						7.023,00

TOTAL GERAL: R\$ 24.176,70(vinte e quatro mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

COMERCIAL SANTINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, neste ato representada pelo Senhor **CAMILO SANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 – Alimentos Diversos

Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
Pct.	150	Achocolatado em pó, pct. 400 g	Zaeli	2,76	414,00
Cx.	20	Amido de milho, cx 1 Kg	Jandaia	3,50	70,00
Pct.	500	Bolacha de aveia e mel, pct. 200g	Nestlé	2,94	1.470,00
Unid.	160	Extrato de tomate – lata 340g	Elefante	2,60	416,00
Pct.	50	Sal refinado, pct. 1 Kg	Garça	0,97	48,50
Unid.	30	Vinagre de maçã, frasco 750 ml	Chemim	2,05	61,50
Pt.	90	Geleia de polpa de morango, pt 400g	Katu	3,80	342,00
Pct.	15	Fécula de Batata, pct 200g	Yoki	4,55	68,25
Pct.	10	Farinha de Milho Fina Pré-Cozida, pct 500 g	Joia	1,69	16,90
Unid.	10	Farelo de aveia Oat Bran, pct 250g	Kaquer	4,60	46,00
TOTAL					2.953,15

Lote 03 – Hortifrutigranjeiros

Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
Kg.	80	Uva Niágara rosada	-	5,80	464,00
Kg.	100	Abacaxi perola	-	3,49	349,00
Kg.	60	Beterraba selecionada	-	2,95	177,00
Kg.	230	Laranja pêra selecionada	-	1,48	340,40
Kg.	480	Maçã gala selecionada	-	4,64	2.227,20
Kg.	220	Mamão formosa selecionada	-	2,65	583,00
Pct.	200	Almeirão, pct. 350g	-	2,47	494,00
Unid.	100	Repolho selecionado cabeças com 1Kg	-	2,05	205,00
Pct.	200	Alface, pct 350g	-	2,15	430,00
Pct.	200	Chicória pct 350g	-	2,89	578,00
Pct.	200	Couve manteiga pct. 350g	-	2,40	480,00
Kg.	80	Pepino japonês selecionado	-	2,89	231,20
Pct.	70	Brócolis japonês selecionado, pct. 350g	-	3,89	272,30
Pct.	140	Rúcula, pct 350g	-	2,35	329,00

Pct.	40	Salsinha, pct 100g	-	1,54	61,60
Pct.	40	cebolinha, pct 100g	-	1,54	61,60
Kg.	50	Abobrinha selecionada	-	2,94	147,00
Kg.	40	Vagem selecionada	-	7,00	280,00
Kg.	50	Couve-flor	-	3,89	194,50
Kg.	40	Limão maduro	-	2,59	103,60
TOTAL					8.008,40

Lote 04 – Carnes

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
105	Kg.	240	Filé de peito de Frango resfriado, pct 1 kg	Maringá	9,32	2.236,80
106	Kg.	170	Carne suína pedaço em cubos sem osso, pct 1 kg	-	10,54	1.791,80
107	Kg.	100	Mortadela de frango, fatiada pct de 500g	Copacol	8,69	869,00
112	Unid.	900	Hambúrguer de carne Bovina, pct 100g	Sadia	0,77	693,00
113	Kg.	160	Bife de fígado bovino fatiado fino, pct 1 kg	-	6,80	1.088,00
TOTAL						6.678,60

TOTAL GERAL: R\$ 17.640,15(dezessete mil seiscentos e quarenta reais e quinze centavos).

MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Rua Américo de Itacolomi, nº 377, Centro, Pato Branco PR, CEP 85.505-050, neste ato representada pela Senhora **FABIULA CAMPOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 10.072.147-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 010.437.509-40, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01 – Alimentos Diversos

Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
Unid.	30	Fórmula infantil de soja até 1 ano, lata de 400g	Nestlé	12,59	377,70

Unid.	300	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0-6 meses, adicionada de prebióticos, lata de 400g	Nestle	11,30	3.390,00
Unid.	280	Fórmula infantil de seguimento em pó, enriquecida com ferro e adicionada de prebióticos (FOS e GOS). Para crianças a partir do sexto mês, lata de 400g	Nestle	11,22	3.141,60
TOTAL					6.909,30

TOTAL GERAL: R\$ 6.909,30(seis mil novecentos e nove reais e trinta centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Produtos Alimentícios DE ÓTIMA QUALIDADE E QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS CONFORME DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**, destinados para a composição e manutenção do C.M.E.I. (Centro Municipal de Educação Infantil), do Município de Jardim Alegre, para o período de **06 (seis) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 037/2014 e processo administrativo nº 063/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão da **Nota de Autorização de Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização de Despesa no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O produto da presente licitação será recebido:

- d) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- k) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- l) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação;
- q) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- r) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- s) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Autorização de Despesa;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 19 de Agosto de 2014.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

Contratante

I. SOUZA & BEKER LTDA

Idelmo de Souza

Contratada

**MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Fabiula Campos da Silva

Contratada

NELSON SPADRIZANI ME

Nelson Spadrizani

Contratada

JATO AGRO-COMÉRCIO LTDA ME

Ligia Cristina Pavan da Silva

Contratada

COMERCIAL SANTINI LTDA

Camilo Santini

Contratada

PANIFICADORA BITAR LTDA - ME

Kawsar Assaf Al Halabi

Contratada

Testemunhas:

Salua Addi

CPF: 020.043.929-40

Cristiane Baptista Pipino

CPF: 025.218.259-64

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ÓTIMA QUALIDADE E QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS CONFORME DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA FESTIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E C. M. E. I., VISANDO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

I. SOUZA & BEKER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.930.238/0001-16, com sede na Rua São Paulo, nº 830 A, centro, na cidade de Jardim Alegre - Pr, neste ato representada pelo Senhor **IDELMO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.307.527-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 486.644.139-91, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 830, centro, na cidade de Jardim Alegre - Pr, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	Unid.	2.500	Picolé de frutas sabores sortidos	Espumone	0,94	2.350,00
TOTAL						2.350,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

PANIFICADORA BITTAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.203.592/0001-74, com sede na Rua Tiradentes, nº 367, Centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, neste ato representada pela Senhora **KAWSAR ASSAF AL HALABI**, libanesa, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0365560 SPMAF/DPF 1/LDA e inscrita no CPF/MF nº 003.967.319-70, residente e domiciliada a Rua Tiradentes, nº 367, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
8	Unid.	350	Panettone de frutas, embalagem com 500g	5,45	1.907,50
TOTAL					1.907,50

VALOR TOTAL: R\$ 1.907,50 (hum mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

NELSON SPADRIZANI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Rua Avenida Paraná, nº 832, Centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, neste ato representada pelo Senhor **NELSON SPADRIZANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36977 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 832, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
4	Pct.	60	Pirulito, pct com 600g	Pop Mania	5,55	333,00
5	Unid.	400	Refrigerante de cola, 2 litros	Coca-cola	4,59	1.836,00
6	Unid.	10	Refrigerante de cola sem adição de açúcar, 2 litros	Coca-cola	4,29	42,90
7	Pct.	300	Pão de mel coberto com chocolate, pct 500g	Panco	4,60	1.380,00
TOTAL						3.591,90

VALOR TOTAL: R\$ 3.591,90 (três mil quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).

JATO AGRO-COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.227.652/0001-75, com sede na Rua Avenida Paraná, nº 297, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, neste ato representada pela Senhora **LIGIA CRISTINA PAVAN DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.256.913-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 038.684.029/69, residente e domiciliada a Rua das Orquídeas, nº 100, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Pct.	300	Achocolatado em pó, pct. 400 g	Pinduca	2,78	834,00
TOTAL						834,00

VALOR TOTAL: R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **Aquisição de Produtos DE ÓTIMA QUALIDADE E QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS CONFORME DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS para festividades nas Escolas Municipais e C. M. E. I., visando atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim Alegre, para o período de 06 (seis) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 038/2014 e processo administrativo nº 064/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.2 – O produto da presente licitação será recebido:

- g) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre

para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- u)** Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- v)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- w)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- aa)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- bb)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- cc)** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

- dd) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 19 de Agosto de 2014.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

Contratante

PANIFICADORA BITAR LTDA - ME

Kawsar Assaf Al Halabi

Contratada

NELSON SPADRIZANI ME

Nelson Spadrizani

Contratada

JATO AGRO-COMÉRCIO LTDA ME

Ligia Cristina Pavan da Silva

Contratada

I. SOUZA & BEKER LTDA

Idelmo de Souza

Contratada

Testemunhas:

Salua Addi

CPF: 020.043.929-40

Cristiane Baptista Pipino

CPF: 025.218.259-64